

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0009/2024 – SEPOG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos e procedimentos relacionados à elaboração, à publicação, às alterações e às revisões do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2025 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 5º, inciso X do Decreto Municipal nº 15.986, de 9 de maio de 2024 e na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas para licitações e contratações públicas, segundo a qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Contratações de 2025 visa maximizar os resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG é o órgão responsável por coordenar a política municipal de compras da Prefeitura de Fortaleza.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fortaleza

PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

Art. 1º Os procedimentos e os prazos relacionados à elaboração, à publicação, às alterações e às revisões do Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2025 da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza são disciplinados pelo Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023 e por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Setor Requisitante: unidade organizacional responsável por identificar a necessidade de contratação de um bem, serviço, obra ou prorrogação contratual, e realizar a consolidação por meio de DFD;

III - Revisão: procedimento de ajuste do PCA no ano da sua elaboração que objetiva a inclusão, exclusão ou redimensionamento de demanda para adequação do PCA ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA de 2025;

IV - Alteração: procedimento de ajuste do PCA no ano de sua execução que objetiva a inclusão de demanda não existente no momento de sua elaboração ou o redimensionamento da demanda prevista para adequação do PCA.

**CAPÍTULO II
DO PCA**

**Seção I
Da Elaboração do PCA**

Art. 3º O Plano de Contratações de 2025 deverá abranger todas as contratações que o órgão setorial pretende realizar ou prorrogar, no ano de 2025, contemplando os bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Deverão ser considerados os serviços de concessões e permissões de uso de bens públicos, alienações, chamadas públicas para celebração de parcerias com Organização da Sociedade Civil que poderão ser previstos na elaboração do PCA, e, no que couber, os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos setoriais.

**Seção II
Dos Prazos**

Art. 4º Os órgãos setoriais deverão observar o seguinte cronograma:

Publicação do PCA 2025 (1ª versão)	05/11/2024
------------------------------------	------------



Fortaleza

PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

Revisão do PCA 2025	06/11/2024 a 25/11/2024
Publicação do PCA 2025 (2ª versão)	10/12/2024
Prazos de alterações do PCA 2025 no ano de execução	01/04/2025 a 20/04/2025
	01/08/2025 a 20/08/2025

Art. 5º A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG é responsável pela consolidação e publicação do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**Seção III
Da Revisão do PCA**

Art. 6º O PCA de 2025 poderá ser revisado no prazo previsto no art. 4º por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas para adequação do plano de contratação anual ao PLOA de 2025 do órgão setorial.

**Seção IV
Do Procedimento de Envio**

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais deverão observar o seguinte procedimento para envio do PCA de 2025:

I - encaminhar para a SEPOG o PCA 2025, conforme o modelo disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU; e

II - encaminhar o processo para a Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e Registro de Preço – CEARP da Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC da SEPOG instruído com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento do(a) titular da Pasta do órgão setorial;
- Planilha do PCA em formato *.pdf*, assinado pelo coordenador ou responsável pelo setor de planejamento, pelo ordenador de despesa e pelo titular do órgão setorial;
- Justificativa técnica elaborada pelo setor requisitante, nos casos de alteração do PCA no ano de sua execução.

Parágrafo único. A planilha mencionada na alínea b do inciso II deverá ser disponibilizada na pasta de documentos PCA 2025. O link para acesso à pasta será encaminhado pela SEPOG, utilizando-se para isso o endereço eletrônico da Rede Corporativa de Compras.



Fortaleza

PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

**Seção V
Das Alterações do PCA**

Art. 8º Durante todo o ano de 2025, o plano de contratações poderá ser alterado, por meio de inclusão ou redimensionamento de demandas existentes, mediante justificativa.

Art. 9º Caso a demanda não esteja contemplada no Plano de Contratações durante as etapas preparatórias de contratação, o órgão setorial deverá incluir a demanda não prevista ou redimensionar a demanda que foi prevista parcialmente.

Art. 10. Após a inclusão ou redimensionamento da demanda, o órgão setorial deverá enviar o PCA alterado para a SEPOG, observando o procedimento previsto no art. 7º desta instrução normativa para a devida publicação.

Art. 11. É vedada a exclusão de demanda prevista no plano de contratação anual durante o ano de sua execução.

Art. 12. A SEPOG publicará o PCA alterado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do processo, caso observados todos os requisitos previstos no art. 7º desta instrução normativa.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, que dá início ao processo de contratação, e o Estudo Técnico Preliminar – ETP devem demonstrar que a contratação está prevista no PCA, evidenciando o seu alinhamento com o planejamento dos órgãos setoriais.

Art. 14. Os órgãos setoriais devem comprovar, em suas manifestações de interesse em participar do registro de preços nas aquisições corporativas, que a demanda está contemplada no Plano de Contratações.

Art. 15. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 14.133/2021, ou demais normas relativas a licitações, observarão, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 16. A Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar manuais complementares necessários à plena execução do Plano de Contratações de 2025.



Fortaleza
PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 31 de outubro de 2024.

Mario Fracalossi Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Respondendo
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1MQTYJLK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3836307 e código 1MQTYJLK

ASSINADO POR: